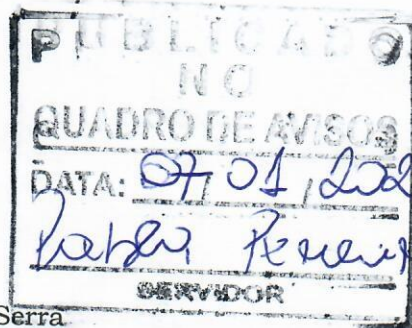




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº3890/2020

"ESTABELECE A UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL -UPM- PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Municipal, para o exercício de 2020 é de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Municipal (UPM) conforme Lei Complementar Municipal Nº 02/2010, artigo 231, § 2º é de 18% (dezoito por cento) da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (UPF), no valor de R\$ 20,2994.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sortindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

Pedro Agenor Borges
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

Você está aqui: Página inicial > Comunicação e Transparência > Indicadores > UPF-RS

Indicadores

UPF-RS

A Unidade de Padrão Fiscal (UPF) serve como indexador para corrigir taxas e tributos cobrados pelo Estado, tendo seu valor atualizado anualmente pela Receita Estadual.

Ano	Valor	Legislação aplicada
2020	R\$ 20,2994	IN RE 58/19
2019	R\$ 19,5356	IN RE 63/18
2018	R\$ 18,8094	IN RE 45/17
2017	R\$ 18,2722	IN RE 76/16
2016	R\$ 17,1441	IN RE 65/15
2015	R\$ 15,4856	IN RE 099/14
2014	R\$ 14,5459	IN RE 113/13
2013	R\$ 13,7420	IN RE 097/12
2012	R\$ 12,9911	IN RE 095/11
2011	R\$ 12,1913	IN RE 085/10
2010	R\$ 11,5241	IN 097/09
2009	R\$ 11,0617	IN 080/08
2008	R\$ 10,4257	IN 088/07

* IN RE = Instrução Normativa da Receita Estadual

Para conferir a série histórica dos valores da UPF-RS, acesse o Apêndice XXIV da Instrução Normativa DRP N° 045/98.

Endereço da página:

<https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/6345/upf-rs>